

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA

CONSELHO
MUNICIPAL DA
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTRUTURA DO CONSELHO

Lei de Criação nº 850/2011

ART. 4º, INCISOS I, II E III

I. DOS GESTORES: (02)

- A) 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- B) 01 REPRESENTANTE DOS PRESTADORES PRIVADOS.

II. DOS TRABALHADORES DA SAÚDE: (02)

- A) 01 REPRESENTANTE DE NÍVEL SUPERIOR;
- B) 01 REPRESENTANTE DE OUTROS NÍVEIS.

III. DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE: (04)

- A) 01 REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ZONA URBANA;
- B) 01 REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ZONA RURAL;
- C) 01 REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE TRABALHADORES DA ZONA RURAL;
- D) 01 REPRESENTANTE DE PASTORAIS LIGADAS À SAÚDE.



LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

CASA DOS CONSELHOS

ENDEREÇO: SEDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA
BENÍCIO FREIRE, N° 189 -
CENTRO DE ITABAIANINHA/SE -
CEP 49.290-000



COMO O CIDADÃO PODE PARTICIPAR?

Lei de Criação nº 850/2011

Art.4º, § 2º e §3º

§2º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS;

§ 3º Para participar do CMS, através da respectiva representação, a entidade ou associação deverá estar legal e regularmente organizada e em efetivo funcionamento.

